ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.372 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Suplementar mediante anulação total ou parcial de dotações e com recursos de convênios, em decorrência cria natureza de despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito suplementar no valor de R$ 920.325,82 (novecentos e vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) a Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, conforme anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo será compensado por cancelamento de dotações da Secretaria Municipal de Administração no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e por saldos financeiros de convênio no valor de R$ 20.325,82 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) na forma do mesmo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

ITAGUAÍ, 15 de setembro de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.